



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de imagem.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A abertura do presente processo tem por finalidade o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de imagem, sem caráter de exclusividade, para o atendimento da população do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1.1. A contratação se faz necessária tendo em vista que a realização de exames de imagem (raio-x, tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia) é de extrema importância para o fechamento de diagnóstico e orientação de conduta médica dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde, agilizando o tratamento e oferecendo maior qualidade de vida ao paciente.

2.1.2. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na oferta dos exames é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, conseqüentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos os municípios que utilizam o Sistema Único de Saúde – SUS.



2.1.3. A Constituição Federal estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.1.4. Ressalta-se que o município não dispõe de estrutura para realizar os exames, considerando a necessidade de altos investimentos contínuos em equipamentos e servidores.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto deverá ser realizado por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, conforme art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida a contratação paralela e não excludente, conforme art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.1. CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO**

3.1.1. Para a presente contratação será realizado o Credenciamento dos interessados, e o contrato firmado por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no inciso IV do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atenderem aos procedimentos contidos no Edital e anexos, inclusive neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que tenha seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo e, desde que, atendidos os requisitos de habilitação.

3.1.3. Cada credenciado informará em sua proposta os exames que tem possibilidade de realizar, com os valores estabelecidos neste estudo, e declarando sua capacidade de atendimento.

3.1.4. Havendo mais de um participante credenciado, os exames serão distribuídos de acordo com a capacidade de atendimento, iniciando com as vagas mais próximas ao município e se estendendo as demais.

3.1.5. A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção. A divisão da demanda respeitará considera:





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

- O melhor interesse e conforto do cidadão a ser atendido;
- A economicidade para a prestação dos serviços, como por exemplo: o transporte dos pacientes;
- Não poderá haver distribuição à beneficiar um credenciado em detrimento de outro no caso de características iguais, ou seja, empresas de mesma capacidade sediadas no mesmo município, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição neste caso.

### **3.2. DA EXECUÇÃO**

3.2.1. O objeto contratado por esta licitação deverá ser executado, por conta e risco do fornecedor, em estabelecimento próprio, iniciando a prestação dos serviços no prazo de até 5 dias após a assinatura do contrato.

3.2.2. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 7 dias após a realização.

3.2.3. A contratada para execução dos serviços deverá possuir Licença Sanitária vigente, assim como todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução do objeto, assim como pessoal tecnicamente capacitado para exercerem as funções.

3.2.4. Os valores da remuneração pela realização dos exames, terá como base os valores da Tabela constante no item 7.1. deste Estudo, baseada em valores praticados e contatados por outros municípios.

3.2.5. A contratada não poderá cobrar do paciente ou acompanhante, qualquer complementação de valores para pagamento dos serviços prestados.

3.2.6. A Contratada deverá apresentar mensalmente o relatório dos exames realizados, acompanhado da documentação necessária, para que seja realizada a conferência e auditoria dos serviços prestados.

3.2.7. Os exames deverão ser agendados mediante pedido médico, sendo a Central de Regulação responsável por essa demanda, por meio do Sistema ESUS.



3.2.8. A Contratada deverá apresentar planilhas dos serviços realizados, acompanhados da solicitação, regulação e laudo de todos os exames realizados, as quais deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços.

3.2.9. As fichas de atendimentos e laudos deverão ser entregues em conformidade com o que for apresentado nos relatórios e planilhas, na mesma ordem discriminada e com a totalização dos procedimentos realizados.

3.2.10. Toda a produção deverá ser informada, pelo credenciado, no sistema BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), mensalmente.

3.2.11. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações do processo, no que tange a qualidade e preços, implicarão em advertência a contratada, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

3.2.12. Os serviços executados somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam realizados em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso não sejam apresentados os documentos necessários para comprovação da execução.

3.2.13. A quantidade prevista é estimativa, não obrigando o Município a efetuar a contratação da totalidade estimada e será executada entre os Credenciados, conforme as necessidades, observando suas viabilidades.

3.2.14. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

### **3.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

#### **3.3.1. Habilitação Jurídica**



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

### 3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

### 3.3.4. Qualificação Técnica

a) Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro.

c) Registro válido do Responsável Técnico pelo estabelecimento no respectivo Conselho Profissional.

d) Demonstração de vínculo profissional com o Responsável Técnico do Laboratório, que poderá ser comprovado por meio de Registro empregatício, Contrato de trabalho ou Contrato Social onde conste como sócio.

e) Alvará de funcionamento emitido pelo município sede da empresa.

## 3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.4.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.4.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.



3.4.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que as informações solicitadas possuam relação direta com o objeto do credenciamento.

3.4.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

3.4.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

3.4.7. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

3.4.8. Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar as determinações estipuladas no edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

3.4.9. Regular a distribuição de vagas entre os credenciados, de acordo com a capacidade operacional.

3.4.10. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela contratada, em decorrência do contrato firmado entre as partes.

3.4.11. Recusar serviços que não estejam previstos no edital e seus anexos, assim como Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas na execução objeto, devendo a Contratada arcar com os custos, e caso necessário, refazer no todo ou em partes os exames.

3.4.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados e encaminhando os relatórios dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4.13. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratado, de forma parcial ou total, mediante justificativa, e com o devido pagamento pelos já executados e apresentado junto a prestações de contas.

### **3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.5.1. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

3.5.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos,



seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

3.5.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.5.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

3.5.5. Justificar ao órgão ou entidade contratante sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.

3.5.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

3.5.7. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

3.5.8. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

3.5.9. Zelar para a manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelas normas Estaduais e Federais que disciplinam a execução dos mencionados serviços.

3.5.10. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis ao atendimento dos exames que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Credenciamento, durante toda a vigência do mesmo, , respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.



3.5.11. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

3.5.12. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

3.5.13. Comunicar ao gestor e fiscal do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

3.5.14. Apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde o relatório quantitativo dos exames executados, devidamente assinado pelo representante da Contratada, que deverá ser acompanhado da solicitação, regulação e laudo dos exames. Os referidos relatórios deverão ser apresentados até o 5º dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

3.5.15. Assegurar aos usuários SUS o mesmo padrão de qualidade e higiene dispensados aos demais usuários da Contratada, sem discriminação ou atendimento de forma distinta.

### **3.6. DAS PENALIDADES**

3.6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO**

4.1. A contratação pretendida segue as bases e o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Considerando-se a necessidade de contratação do presente objeto, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, foram realizadas consultas a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar as melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade do município, por meio dos Portais de Transparência e/ou Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

5.2. Para o presente processo foram consideradas as seguintes hipóteses:

- Credenciamento de empresas para realização dos serviços.
- Contratação de empresa para realização dos serviços, através de pregão eletrônico.
- Realização dos exames por parte da equipe técnica da Secretaria de Saúde.

5.3. Analisando as hipóteses e a demanda do Município, optou-se por realizar o credenciamento de



empresas, considerando o pagamento dos valores baseados na pesquisa de preços realizada junto a prestadores e outros municípios. O credenciamento permite a contratação de várias empresas, em condições padronizadas de serviços e pagamentos, permitindo assim ao município distribuir os exames entre as vagas disponíveis, evitando grandes filas de espera. Ainda é importante ressaltar que o município não possui estrutura para realizar os exames, e teria que realizar a contratação de servidores e a aquisição e manutenção de todos os equipamentos.

5.4. Para o referido objeto a opção de maior viabilidade é o credenciamento para a contratação dos serviços de empresas especializadas, as quais são responsáveis pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais, assim como de mão de obra qualificada, ficando assim sob sua responsabilidade a execução do objeto.

5.5. A escolha do processo de Credenciamento, com contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, atenderá nas melhores condições, pois permitirá a contratação irrestrita de todos os interessados habilitados, nas mesmas condições, sem que haja concorrência entre eles, atendendo, dessa forma, as condições legais ensejadoras da exceção à regra de observância prévia de procedimentos licitatórios, considerando as particularidades que se reveste o procedimento. A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece que o processo de credenciamento deve atender os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Elaboração de um processo para o credenciamento de empresas especializadas, visando a contratação dos serviços de exames de imagem, conforme procedimentos elencados na Tabela abaixo, de forma complementar aos atendimentos realizados aos pacientes da Rede Pública de Saúde.

6.2. A contratação de empresa especializa vem com a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e oferecer aos pacientes um tratamento de qualidade em tempo, uma



vez que os exames são ferramentas essenciais para diagnósticos, permitindo que o tratamento seja direcionado.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

7.1. Para fins de abertura do processo de credenciamento deverão ser considerados os exames abaixo listados, com os valores coletados em contratos vigentes, e abaixo descrita:

ITEM	PROCEDIMENTO	CODIGO DO PROCEDIMENTO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	60	R\$ 34,96
2	RX BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	02.04.01.003-9	12	R\$ 15,89
3	RX DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	12	R\$ 39,70
4	RX DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	02.04.05.012-0	12	R\$ 42,80
5	RX DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	24	R\$ 15,89
6	RX DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	12	R\$ 15,89
7	RX DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) BUCAL	02.04.01.004-7	12	R\$ 38,03
8	RX DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	24	R\$ 15,89
9	RX DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL - QUADRIL	02.04.06.006-0	180	R\$ 15,89
10	RX DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL - OMBRO	02.04.04.003-5	48	R\$ 15,89
11	RX DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	12	R\$ 15,89
12	RX DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	24	R\$ 15,89
13	RX DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	12	R\$ 15,89
14	RX DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	24	R\$ 15,89
15	RX DE BACIA	02.04.06.009-5	336	R\$ 15,89
16	RX DE BRACO	02.04.04.005-1	12	R\$ 15,89
17	RX DE CALCANEO	02.04.06.010-9	264	R\$ 15,89
18	RX DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	120	R\$ 15,89
19	RX DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	12	R\$ 15,89
20	RX DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	300	R\$ 15,89
21	RX DE COLUNA CERVICAL (AP+LAT.+TO+OBLIQ.)	02.04.02.003-4	12	R\$ 35,63
22	RX DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	12	R\$ 39,67



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

23	RX DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	12	R\$ 39,53
24	RX DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.008-5	12	R\$ 40,64
25	RX DE COLUNA LOMBO-SACRA/LOMBAR	02.04.02.006-9	840	R\$ 15,89
26	RX DE COLUNA TORACICA/DORSAL (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	120	R\$ 15,89
27	RX DE COLUNA TORACO-LOMBAR - ESCOLIOSE/DORSO LOMBAR	02.04.02.010-7	480	R\$ 15,89
28	RX DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	02.04.02.011-5	12	R\$ 41,74
29	RX DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.005-6	12	R\$ 15,89
30	RX DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	02.04.03.006-4	48	R\$ 15,91
31	RX DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	48	R\$ 15,89
32	RX DE COTOVELO	02.04.04.007-8	12	R\$ 15,89
33	RX DE COXA - FEMUR	02.04.06.011-7	12	R\$ 15,89
34	RX DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	12	R\$ 41,83
35	RX DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	12	R\$ 15,89
36	RX DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	36	R\$ 36,82
37	RX DE ESOFAGO	02.04.03.008-0	36	R\$ 80,00
38	RX DE ESTERNO	02.04.03.009-9	12	R\$ 15,89
39	RX DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	204	R\$ 15,89
40	RX DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	24	R\$ 35,01
41	RX DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	02.04.06.014-1	24	R\$ 39,75
42	RX DE MAO	02.04.04.009-4	204	R\$ 15,89
43	RX DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	02.04.04.010-8	108	R\$ 15,89
44	RX DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	12	R\$ 45,00
45	RX DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	12	R\$ 15,89
46	RX DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	300	R\$ 15,89
47	RX DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	12	R\$ 15,89
48	RX DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	540	R\$ 15,89
49	RX DE PERNA	02.04.06.016-8	108	R\$ 15,89
50	RX DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	60	R\$ 32,25
51	RX DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	12	R\$ 36,33
52	RX DE REGIAO SACRO-COCCIGEA - COCCIX	02.04.02.012-3	24	R\$ 15,89
53	RX DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	144	R\$ 15,89
54	RX DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	02.04.01.015-2	12	R\$ 15,89





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

55	RX DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	02.04.03.012-9	12	R\$ 31,25
56	RX DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	12	R\$ 45,10
57	RX DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	12	R\$ 15,89
58	RX DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	972	R\$ 15,89
59	RX DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	12	R\$ 15,89
60	RX DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	744	R\$ 15,89
61	RX PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA ( P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	60	R\$ 65,00
62	RX PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	02.04.06.017-6	72	R\$ 95,02
63	EED - RX CONTRASTADO	02.04.05.014-6	24	R\$ 378,00
64	ENEMA OPACO - RX CONTRASTADO	02.04.05.001-4	12	R\$ 378,00
65	HISTEROSSALPINGOGRAFIA - RX CONTRASTADO	02.04.05.006-5	12	R\$ 339,00
66	TRÂNSITO INTESTINAL - RX CONTRASTADO	02.04.05.015-4	12	R\$ 284,00
67	URETROCISTOGRAFIA - RX CONTRASTADO	02.04.05.017-0	12	R\$ 105,00
68	UROGRAFIA EXCRETORA - RX CONTRASTADO	02.04.05.018-9	12	R\$ 112,00
69	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	2.700	R\$ 117,69
70	MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	24	R\$ 100,00
71	DENSITOMETRIA OSSEA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	02.04.06.002-8	168	R\$ 112,00
72	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL -	02.05.02004-6	1.080	R\$ 75,00
73	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA. VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	360	R\$ 48,40
74	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	576	R\$ 52,05
75	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO / PARTES MOLES	020502006-2	2.040	R\$ 43,92
76	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	020502007-0	60	R\$ 69,00
77	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA	020502008-9	24	R\$ 69,50
78	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	020502010-0	312	R\$ 48,40
79	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	020502011-9	36	R\$ 75,00
80	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	020502012-7	300	R\$ 48,40
81	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	020502013-5	12	R\$ 120,00
82	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	020501004-0	60	R\$ 163,92
83	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	020501005-9	60	R\$ 150,00
84	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	020502009-7	1.920	R\$ 48,40





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

85	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	020502014-3	1.020	R\$ 48,40
86	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	020502015-1	144	R\$ 210,00
87	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA	020502016-0	252	R\$ 48,40
88	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	020502017-8	36	R\$ 50,00
89	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	020502018-6	3.000	R\$ 48,40
90	TC DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	020601001-0	84	R\$ 179,00
91	TC DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	020601002-8	84	R\$ 218,66
92	TC DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	020601003-6	24	R\$ 251,98
93	TC DE FACE SEIOS DA FACE / ARTIC / TEMP - MAND	020601004-4	48	R\$ 149,24
94	TC DE PESCOÇO	020601005-2	24	R\$ 149,24
95	TC DE SELA TURCICA	020601006-0	12	R\$ 149,42
96	TC DO CRANIO	020601007-9	672	R\$ 149,24
97	TC DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	020602001-5	12	R\$ 210,00
98	TC DE TORAX	020602003-1	324	R\$ 149,24
99	T DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)	020602004-0	12	R\$ 225,00
100	TC DE ABDOMEM SUPERIOR	020603001-0	660	R\$ 149,24
101	TC DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	020603002-9	84	R\$ 210,00
102	TC DE PELVE / BACIA	020603003-7	672	R\$ 149,24
103	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	020602002-3	48	R\$ 149,24
104	UROTOMOGRAFIA (ABDOMEN SUPERIOR + PELVE + + CONTRASTE) - COM CONTRASTE	206030037	12	R\$ 251,97
105	TC SELA TURCICA - COM CONTRASTE	020601006-0	12	R\$ 273,45
106	TC PESCOÇO - COM CONTRASTE	020601005-2	12	R\$ 279,00
107	TC ABDOMEN TOTAL ( COM CONTRASTE VIA ORAL / E.V) - COM CONTRASTE	020603001-0	12	R\$ 279,00
108	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX - COM CONTRASTE		12	R\$ 320,00
109	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL ( INCLUI SUPERIOR E PELVE) - COM CONTRASTE		12	R\$ 320,00
110	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO - COM CONTRASTE		12	R\$ 320,00
111	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO - COM CONTRASTE		12	R\$ 320,00
112	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES - COM CONTRASTE		12	R\$ 320,00
113	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS - COM CONTRASTE		12	R\$ 320,00
114	TC DE ABDOMEN SUPERIOR - COM CONTRASTE	020603001-0	12	R\$ 240,47



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

115	TC DE ABDOMEN INFERIOR/PELVE - COM CONTRASTE	020603003-7	12	R\$ 250,00
116	TC CRANIO - COM CONTRASTE	020601007-9	12	R\$ 273,30
117	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BIL) ( INCLUI CONTRASTE )	02.07.01.002-1	12	R\$ 427,32
118	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL ( INCLUI CONTRASTE )	02.07.01.003-0	12	R\$ 428,70
119	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR ( INCLUI CONTRASTE )	02.07.01.004-8	84	R\$ 427,32
120	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA ( INCLUI CONTRASTE )	02.07.01.005-6	12	R\$ 427,32
121	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA DORSAL ( INCLUI CONTRASTE )	02.07.01.005-6	12	R\$ 529,00
122	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO ( INCLUI CONTRASTE )	02.07.01.006-4	96	R\$ 427,32
123	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) ( INCLUI CONTRASTE )	02.07.02.002-7	12	R\$ 427,32
124	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX ( INCLUI CONTRASTE )	02.07.02.003-5	12	R\$ 427,32
125	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE ( INCLUI CONTRASTE )	02.07.03.002-2	24	R\$ 427,32
126	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) ( INCLUI CONTRASTE )	02.07.03.003-0	48	R\$ 427,32
127	COLANGIORRESSONANCIA ( INCLUI CONTRASTE )	02.07.03.004-9	12	R\$ 565,00
128	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL ( INCLUI CONTRASTE )	02.07.01.001-3	24	R\$ 524,70
129	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	60	R\$ 300,00
130	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL		48	R\$ 370,00
131	ANGIOGRAFIA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA POR SEGMENTO		36	R\$ 500,00
132	ANGIORESSONANCIA POR SEGMENTO		36	R\$ 370,00
133	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)		36	R\$ 320,00
134	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO		60	R\$ 300,00
135	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	60	R\$ 290,00
136	RESSONANCIA MAGNÁTICA DE PRÓSTATA	02.07.03.005-7	72	R\$ 320,00



7.2. Os quantitativos foram estimados de acordo com a série histórica dos anos anteriores, por um período de 12 meses, a ser distribuído entre os credenciados, e pagos mediante a produção realizada mensalmente.

7.3. Nos valores relacionados no item 7.1, já estão inclusos todos os valores correspondentes a impostos, taxas, emolumentos, legais e demais encargos, inclusive previdenciário e trabalhista, sendo de inteira responsabilidade da contratada a quitação destes que, em momento algum e sob nenhuma alegação poderá transferir ao município a responsabilidade pelo pagamento, ou quitação.

7.4. Para definição dos valores foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores e contratos firmados por outros municípios, sendo adotado o menor valor praticado como base para a presente tabela.

## **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor global estimado para a contratação, a que se refere esse ETP, é de até R\$ 1.870.546,72 (um milhão e oitocentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), para um período de 12 meses, conforme valores realizados em períodos anteriores.

8.2. Em consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, é possível verificar que outros municípios adotaram o mesmo procedimento para a referida contratação.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

9.1. A contratação será realizada por item, considerando que as credenciadas poderão ofertar os exames que possuem capacidade técnica e estrutura para a realização.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas/ interdependentes para a execução do presente objeto.



## **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, contratar empresas aptas a prestarem o serviço de exames de imagem, oferecendo aos munícipes o acesso aos serviços essenciais, fundamentais à diagnósticos e tratamentos de saúde, possibilitando tratamento correto a cada caso, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos.

## **12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1. A presente contratação não demanda alterações físicas ou logísticas dos setores envolvidos, considerando que o objeto já faz parte da rotina da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Ademais, para a referida contratação, é preciso observar as demais etapas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização do empenho; e
- l) assinatura do contrato e envio para a publicação.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato, assim como pelo acompanhamento da execução do contrato.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, assim como ser responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2026.

**Responsável pela elaboração:**

**Isabela Ribeiro Gobbo**

Coordenadora de Atenção Básica

**Aprovação**

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

**ANELISE LINK LEITÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

